



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## ASSINATURAS

|                          |       |                    |       |
|--------------------------|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |
| A 1.ª série . . . .      | 140\$ | * . . . . .        | 80\$  |
| A 2.ª série . . . .      | 120\$ | * . . . . .        | 70\$  |
| A 3.ª série . . . .      | 120\$ | * . . . . .        | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 45 048 e ao texto a ele anexo, que autoriza o Governo, por intermédio do Ministro das Comunicações, a celebrar um adicional ao contrato de concessão, de 22 de Julho de 1960, relativo ao cabo telegráfico submarino que liga Horta a Nacqueville.

### Ministério das Finanças:

#### Despacho ministerial:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a fazer a emissão de uma nova promissória do Fomento Nacional do montante de 44 900 000\$.

#### Decreto-Lei n.º 45 117:

Insere disposições relativas ao processamento do imposto complementar do ano corrente.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 19 932:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Zurique, com efeitos a partir de 1 do corrente mês, uma quantia, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 19 612.

#### Portaria n.º 19 933:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Beirute, com efeitos a partir de Janeiro de 1963, uma quantia mensal, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 19 597.

#### Avisos:

Tornam público terem os Governos do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e da Suíça depositado os instrumentos de ratificação da Convenção aduaneira relativa às facilidades concedidas para a importação de mercadorias destinadas a serem apresentadas ou utilizadas em exposições, feiras, congressos ou manifestações semelhantes, concluída em Bruxelas a 8 de Junho de 1961.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 19 934:

Determina que o governador-geral de Moçambique abra um crédito, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado a suportar os encargos com a participação do Instituto Hidrográfico na expedição oceanográfica ao oceano Índico.

#### Portaria n.º 19 935:

Cria, na Junta de Investigações do Ultramar, a Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar e extingue a Missão Zoológica de Moçambique, criada pela Portaria n.º 14 501.

### Ministério das Comunicações:

#### Despacho:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 124, 1.ª série, de 25 de Maio de 1963, pelo Ministério das Comunicações, Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, o Decreto-Lei n.º 45 048, bem como o texto do anexo a este decreto-lei, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo único do decreto-lei e no artigo 1.º do anexo, onde se lê: «... Horta a Nacqueville...», deve ler-se: «... Horta a Emden (Alemanha)...».

Presidência do Conselho, 3 de Julho de 1963. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho ministerial

Vencendo-se em 6 do corrente as promissórias de fomento nacional n.ºs 1 e 2 da 19.ª emissão do Fundo de Fomento Nacional, no valor de 39 600 000\$, e n.º 3 da 20.ª emissão do mesmo Fundo, no valor de 10 000 000\$, e estando prevista uma amortização de 4 700 000\$ em conta daquelas promissórias, fica a Direcção-Geral da Fazenda Pública autorizada, nos termos dos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 42 946, de 27 de Abril de 1960, a fazer a emissão de uma nova promissória do montante de 44 900 000\$ em substituição daquelas.

O novo título vencerá o juro anual de 3 por cento, vencível em 6 de Janeiro e 6 de Julho de cada ano, sendo o prazo do seu reembolso de cinco anos a partir da data da sua emissão.

Ministério das Finanças, 5 de Julho de 1963. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

## Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

### Decreto-Lei n.º 45 117

Publicados os Códigos do Imposto Profissional, do Imposto de Capitais, da Contribuição Predial e da Contribuição Industrial, poderia também publicar-se, imediatamente, o Código do Imposto Complementar, dado que se encontra já concluído o respectivo projecto;